



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de João Câmara. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendido em Serviços na Rede Básica de Saúde. O Laboratório de referência municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. A aquisição se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo.

4. PRAZO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

4.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

4.2. A execução do objeto se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo previsão de pedido mínimo.

5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. A apresentação do valor orçado unitário fica dispensada, visando fazer com que as empresas se preocupem em apresentar o preço de mercado dos produtos. O valor orçado unitários será apresentado após os lances, a fim de apurar a aceitação do preço ofertado.

6. PLANILHA PARA CADA ITEM:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
01	<p>ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO , tipo BIOPLUS 2000.</p> <p>Especificações:90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto).Faixa de leitura: -0,100 a 3,500</p> <p>Abs.Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros.Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C.Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C. Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial,cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica.Alimentação:, 220Volts 35 VA. Embalagem: Caixa de papelao de dupla parede com calços de poliuritano expandido. Peso: 10 kgs.</p>	UNIDADE	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

02	AGITADOR KLINER . Especificações:Tipo de agitação: Horizontal circular, Velocidade ajustável (RPM): – 0 – 210, Timer (min.): 0 – 15,Tamanho da plataforma: 315 x 218 mm,Raio de agitação orbital: 22mm,Tipo de controle: Analogico,Peso máximo: 2000g,Modo de operação: Tempo/contínuo,Frequência: 50/60hz, voltagem: 220 V.	UNIDADE	1
03	BANHO MARIA. Especificações: Dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 libros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm;Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada;Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário;Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C;Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento),60 Hz; Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg (BM02) e 6,2 Kg (BM02C);Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm.	UNIDADE	1
04	BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA. ESPECIFICAÇÕES: HIPOALERGICA, REDONDA, ESTÉRIL, INDIVIDUAL , COR DA PELE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS, PICOTADAS (PARA USO INDIVIDUAL SEM PERDA DA ESTERILIDADE). CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
 CEP 59.550-000

05	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS; VALORES ABSOLUTOS DE LEUCÓCITOS; DISPLAY TIPO LED VERMELHO; MICROPROCESSADO; ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V (BIVOLT), FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS; TECLADO DE ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	2
06	CORANTE RÁPIDO/ PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO (1, 2 E 3) FRASCOS COM 500 ML.	KIT	200
07	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	4
08	E.D.T.A	FRASCO	100
09	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA	UNIDADE	100
10	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. ESPECIFICAÇÕES:TUBO DE HEMOLISE	UNIDADE	50
11	LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMÉRICO TERMOSELADO, ESTEREIS, CX C/200 .	CAIXA	30
12	LAMINA LISA CX. C/50	CAIXA	100
13	LAMINA LAMINADAS CX C/50	CAIXA	200
14	LUGOL - LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	30
15	FITA PARA UROANÁLISE	UNIDADE	400
16	FLUORETO DE SÓDIO	KIT	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

17	HOMOGENEIZADO HEMATOLOGICO (SANGUE). Especificações:Capacidade: 28 Tubos ;Velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM Motor: Bosch com certificado CE ;Presilhas: Aço inox polido ;Display LCD 128x28 com botão de pausa ;Funções Relógio e Marcador de Data ;Dispositivo de parada para colocar ou retirar tubos com simples toque. Voltagem:220	UNIDADE	1
18	KIT ÁCIDO ÚRICO.REAGENTES PRONTOS PARA USO.	KIT	50
19	KIT DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES	KIT	50
20	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	KIT	30
21	KIT BETA HCG. TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM SORO E URINA, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS).	CAIXA	70
22	KIT COLESTEROL HDL.ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL).REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	KIT	30
23	KIT COLESTEROL TOTAL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE (POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL).REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	KIT	200
24	KIT CREATININA K	KIT	40
25	KIT FATOR REUMATÓIDE. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO.	KIT	30
26	KIT GAMA GT(GGT)	KIT	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
 CEP 59.550-000

27	KIT GLICOSE. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO 1X500 ML PADRÃO INCLUSO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPUS 2000.	KIT	100
28	KIT PCR. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO.	KIT	50
29	KIT DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES. PRONTO PARA USO.	KIT	50
30	KIT TGO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO OU AST) CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML MÉTODO CINÉTICO.	KIT	50
31	KIT TGP. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASE PIRÚVICA MÉTODO CINÉTICO TGP OU ALT); CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML.	KIT	50
32	KIT TRIGLICÉRIDES. REAGENTES PRONTOS PARA USO	KIT	150
33	KIT URÉIA	KIT	50
34	KIT V.D.R.L. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	KIT	50
35	PAPEL FILTRO	UNIDADE	60
36	PIPETA AUTOMÁTICA 10 microlitros. COM DISPENSADOR.	UNIDADE	4
37	PIPETA AUTOMÁTICA 20 microlitros. COM DISPENSADOR.	UNIDADE	4
38	PIPETA AUTOMÁTICA 100 microlitros.COM DISPENSADOR.	UNIDADE	4
39	PIPETA AUTOMÁTICA 200 microlitros.COM DISPENSADOR.	UNIDADE	2
40	PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	UNIDADE	2
41	PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COM DISPENSADOR.	UNIDADE	4
42	PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200-1000 UL . PCT. COM 500 UNIDADES	PACOTE	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

43	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE. Especificações: Com 4 Posições. Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvin. Encosto, braços e descanso pés reclináveis por meio de alavanca lateral. Braçadeiras para coleta de sangue em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos. Pés com ponteiros plásticos. Dimensões: Deitada: 1,75 x 0,77 x 0,55 m (CxLxA) ; Sentada: 1,25 X 0,77 X 1,25 m (CxLxA).	UNIDADE	3
44	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2 – 200 UL PCT. COM 500 UNIDADES	PACOTE	30
45	RELÓGIO MINUTEIRO DIGITAL (COM ALARME)	UNIDADE	4
46	SOLUÇÃO DILUENTE PARA HEMATOLOGIA. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO 1 x 20 L; DILUIR OS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH 20. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SDH 20, SENDO O REAGENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO(SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRINCANTE)	KIT	40
47	SOLUÇÃO LISANTE PARA HEMATOLOGIA. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO 1 x 5L; SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS EM 3 POPULAÇÕES. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SDH 20, SENDO O REAGENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO(SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRINCANTE)	KIT	40
48	SORO ANTI - A	FRASCO	30
49	SORO ANTI - B	FRASCO	30
50	SORO ANTI - AB	FRASCO	30
51	SORO ANTI - D	FRASCO	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

52	SUPORE PARA MICROPIPETAS UNIVERSAL (NO MINIMO 6 MONOCANAIS)	UNIDADE	5
53	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 10CM DE VIDRO.	UNIDADE	10000
54	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM DE VIDRO.	UNIDADE	3000
55	TUBO GRADUADO PARA UROANALISE	UNIDADE	600
56	UNIDADE DE PLACA DE KLINE PAA VDRL	UNIDADE	10
57	UNIDADE DE PLACA IMUNOLOGIA 6 ESPAÇOS/PCR, ASLO,FR	UNIDADE	10
58	TUBOS DE PLASTICO COM TAMPA, 10 CM	UNIDADE	1000
59	TUBOS A VACUO - CITRATO DE SODIO (TAMPA AZUL)	UNIDADE	1000
60	TUBOS A VACUO - EDTA (TAMPA ROXA)	UNIDADE	15000
61	TUBOS A VACUO - DOSAGEM/GEL SEPARADOR	UNIDADE	10000
62	GALÃO DE 5 LITROS DE AGUA PURIFICADA/DESTILADA (OSMOSE REVERSA)	UNIDADE	1000

7. DAS AMOSTRAS:

7.1. Concluída a fase de lances e definida o licitante de menor preço, o Pregoeiro terá a faculdade de solicitar amostra do produto cotado por cada licitante;

7.2. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado, para o fim da análise técnica efetuada por servidor do município;

7.3. Após a análise dos materiais, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras, por conseguinte da proposta, analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada;

8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

8.3. A apresentação do valor orçado fica dispensada, visando fazer com que as empresas se preocupem em apresentar o preço de mercado dos produtos. O valor orçado será apresentado após os lances, a fim de apurar a aceitação do preço ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

8.4. Cada produto, preferencialmente, será adjudicado com valor igual ou abaixo do orçado. A adjudicação com preço superior ao orçado deve ser justificada. (TCU – Acórdão 1549/2017 Plenário)

8.5. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

09. METODOLOGIA

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2 O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses ou maior, a partir do recebimento definitivo.

12.2 Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

12.3. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

12.4. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

13.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho via e-mail: compras@joaocamara.rn.gov.br. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

13.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

13.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XII, da Lei n.º 8.666/93.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

14.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de João Câmara deverá:

14.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

14.1.4. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

14.1.5. Solicitar a substituição dos produtos se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

15.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;

15.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

15.2.3. Notificar a empresa da intenção do Município de João Câmara em aplicar as sanções;

15.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

15.2.5. Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

15.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

15.2.7. Atestar as notas fiscais e

15.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

15.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.
CEP 59.550-000

16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

17.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

17.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

João Câmara/RN, 01 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
PREFEITO